



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL N° 505/1990, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990

**Cria funções, amplia o número de vagas do Quadro único da Prefeitura e na Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ampliado número de vagas, conforme demonstra abaixo, do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Leópolis:

N° DE VAGAS	FUNÇÕES	NÍVEIS
07	Auxiliar de Serviços Gerais	02 A 15
02	Merendeiras	02 A 15
03	Monitor	02 A 15

Art. 2° - Amplia, também, as vagas para os Empregos Públicos, para o Quadro Único dos Servidores da Prefeitura:

N° DE VAGAS	FUNÇÕES	NÍVEIS
12	Atendente de Enfermagem	03 e 16
05	Auxiliar de Enfermagem	04 a 17
03	Escriturário	04 a 17
04	Dentista	20 a 35
02	Médico Veterinário	30 a 45
02	Enfermeira Padrão	20 a 35
02	Farmacêutico-Bioquímico	20 a 35
01	Médico	30 a 45

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 05 de dezembro de 1990.

Sérgio Reis Bordonal  
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE na edição 2180 - Cornélio Procópio, PR - Domingo, 16 de Dezembro de 1990